



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- I. Tabela de valores de Diárias do Prefeito, conforme Lei Municipal Nº 1.932/2021 DE 10/08/2021 e alteração, Decreto nº 4.416/2022.

| PREFEITO | SUBSIDIO - 2022 - R\$ 16.660,29 | |
|---|--|------------|
| A) DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ | 4% DO SUBSIDIO MENSAL | R\$ 666,41 |
| B) FORA DO ESTADO DO PARANÁ | 5% DOSUBSIDIO MENSAL | R\$ 833,01 |
| C) 1/2 DIÁRIA DENTRO OU FORA DO ESTADO DO PARANÁ SEM PERNOITE | 2% DO SUBSIDIO MENSAL | R\$ 333,21 |
| D) REEMBOLSO DE DESPESAS EM DESLOCAMENTOS DENTRO DA MICROREGIÃO (Art. 5º Decreto nº 4.415/2022) | I - CAFÉ DA MANHA R\$ 20,00 | |
| | II - ALMOÇO R\$ 35,00 | |
| | III - JANTAR R\$ 30,00 | |

Parágrafo único, Decreto nº 4.416/2022. Ao Vice-Prefeito Municipal, quando atuar em substituição ao Prefeito Municipal, caberá o pagamento de diárias nos mesmos valores fixados neste inciso.

- II. Demais Agentes Políticos e Servidores Públicos (Secretários e Servidores Públicos):

| Secretários e Servidores Públicos | | |
|---|--|------------|
| A) DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ | 60% do valor da diária do Prefeito Municipal para dentro do estado PR | R\$ 399,85 |
| B) FORA DO ESTADO DO PARANÁ (exceto Brasília) | 60% do valor da diária do Prefeito Municipal para fora do estado PR | R\$ 499,81 |
| C) 1/2 DIÁRIA DENTRO OU FORA DO ESTADO DO PARANÁ SEM PERNOITE | 50% do valor a Diária do Servidor para Dentro ou fora do estado do PR | R\$ 199,92 |
| D) DIÁRIA PARA BRASILIA | 100% da Diária do Prefeito para fora do Estado do PR | R\$ 833,01 |
| e) REEMBOLSO DE DESPESAS EM DESLOCAMENTOS DENTRO DA MICROREGIÃO (Art. 5º Decreto nº 4.415/2022) | I - CAFÉ DA MANHA R\$ 20,00 | |
| | II - ALMOÇO R\$ 35,00 | |
| | III - JANTAR R\$ 30,00 | |

Art. 2º Quando houver afastamento do Município de Realeza, dentro da microrregião, sem haver pernoite, nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Municipal nº1.932, de 10 de agosto de 2021, será concedida reembolso de despesas, observando a regulamentação trazida pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº4.415/2022.

Parágrafo único. Considerar-se-ão dentro da microrregião os municípios distantes até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), por estradas de rodagem, do Município de Realeza.